



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Coimbra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Bairro: Centro, Coimbra –MG, CEP 36.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016 e Lei Complementar 147 de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 08:00 hora do dia 24 de julho de 2019**, em sua sede receberá as propostas em atendimento a este edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços técnicos nas área de medicina do trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2- O critério para julgamento observará o **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrarem na condição de EPP, ME e MEI.**

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que ainda:

2.1.1- Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2- Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 – Que se enquadrem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempendedor Individual – MEI.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº **033/2019**

Processo Licitatório nº **042/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº **033/2019**

Processo Licitatório nº **042/2019**

3.2- Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, conforme **Anexo III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3-. Do Credenciamento dos Representantes

3.3.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, em nome do proponente, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.3- O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante no **Anexo II** do Edital.

3.3.3.4- nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

4 - DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, preferencialmente não ser manuscrita e nem deverá conter rasuras ou entrelinhas.

4.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4.3. – No cálculo do valor ofertado deverá ser considerado que o licitante se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e ainda impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços.

4.3.1 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do objeto contratado.

4.3.2 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- 4.3.3 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todas as especificações do Edital.
- 4.3.4 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3.5 – Será desclassificada a proposta que resulte em preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3.6 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.4- A proposta deverá conter declaração do licitante que atende todas às características mínimas descritas no objeto licitado, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis.
- 4.5-. **Apresentar, a microempresa ou empresa de pequeno porte** declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, **Anexo nº III**.
- 4.5.1- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2016, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 4.5.2- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2- ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;
- 5.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- 5.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- 5.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- 5.2.3- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- 5.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.
- 5.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

5.2.6- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.7 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

5.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016). O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos Sites dos Órgãos expedidores na Internet, para verificar se as CNDs, com data válida e sem restrições estão disponíveis, para imprimi-las e anexar ao processo licitatório, não havendo a disponibilidade no momento da consulta será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

5.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica

5.3.1- Alvará de Licença, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado /ou Secretaria Municipal ou ainda pelo Ministério da Saúde;

5.3.2- Atestado(s) de prestação de serviços expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (empresa contratante), que comprove que licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços similares ao objeto desta licitação;

NOTA: O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da emitente, e fazer menção aos dados da mesma (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando a Comissão Julgadora, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

5.3.3- Comprovação de registro ou inscrição da licitante ou seu responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de correspondente).

5.3.4- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, obrigatoriamente um médico do trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente e habilitado para a execução dos serviços objeto deste certame através de cópia autenticada do certificado de conclusão de especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação.

5.3.4.1- A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item far-se-á, no momento da habilitação, através de vínculo trabalhista (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo); ou contratual (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços) ou societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.

5.3.4.2- O profissional acima mencionado, após a apresentação dos documentos de capacidade técnica exigidos, estará automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

5.3.5- Declaração contendo a indicação da equipe técnica adequada que estará disponível para a execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

5.4 Disposições gerais

5.4.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.4.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

5.4.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

5.4.4 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores àquela data.

5.4.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão de habilitação acarretará a inabilitação do proponente.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, e desenvolver-se -á conforme segue:

6.2- Abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa;

6.4- Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

6.5- Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6- Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7- Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1- Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço por lote e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, considerando-se o critério de menor preço global.

6.7.2- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

6.8- Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

6.8.1- A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

6.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9- Ordenamento das empresas por preço;

6.10- Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

6.11- Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.12 - Ocorrendo o empate nas propostas será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate, não havendo desempate, será realizado novo sorteio do item entre as empresas equivalentes em preço.

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016)

6.14. Aclamação do licitante vencedor;

6.15. Vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.16. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.17. Adjudicação do objeto ao vencedor;

6.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

6.19. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e

6.20. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao licitante ou ao contratado sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

7.1.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- 7.1.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 7.1.4. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- 7.1.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 7.1.7. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

- 8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 8.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 8.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 8.6. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-00.01.00

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

10.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.6.1 Após celebração do contrato, o licitante vencedor deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente ou contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

11.7. É facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

11.7.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.7.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.7.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.9. O vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

11.9.1. A referida convocação será feita através de envio de fax ou ofício ou e-mail;

11.9.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, refazer a licitação ou convocar os remanescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

11.9.3. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

11.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Viçosa-MG, com exclusão de qualquer outro.

12 - DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital, como anexos, **Anexo I - Termo de referência**; **Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento**; **Anexo III - Declaração de atendimento as condições de habilitação**; **Anexo IV - Declaração para atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**; **Anexo V - Modelo da Proposta**; **Anexo VI - Declaração de Idoneidade**; **Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços.**

Coimbra-MG, 09 de julho de 2019.

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços técnicos nas área de medicina do trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital:

A contratação de Serviços Especializados em Medicina do trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional que trata do tema, visando à melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: um Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado para:

a)Elaborar o PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho;

b)Realizar exames Médicos Admissionais e emissão de ASI – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do trabalho e Emprego, para atestar o seguinte:

1)Admissão;

2)Demissão;

3)Periódico;

)Mudança de função;

5)Retorno ao trabalho;

6)Reabilitação;

7)Nos afastamentos dos servidores, nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias- Atestados

8) Incluindo consultas e Exames Necessários

LOTE 01

Item	UN	QTE	Especificação do Serviço	Preço - R\$	
				Unitário	Total
01	SERV	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$783,3333	R\$783,33
02	SERV	900	Exame Ocupacional (Admissional, Periódico, admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função, Atestados), incluindo consulta e exames necessários	R\$38,6667	R\$34.800,03
PREÇO TOTAL					R\$35.583,36

OBS: – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE E VALORES UNITARIOS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

OBSERVAÇÕES:

Os serviços deverão ser ofertados em clínica sediada até 100 km do Município de Coimbra, em razão do deslocamento dos funcionários para realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho é parte fundamental para construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional está disposto na NR-07.

2.2- Atender as disposições e exigências da NR-07, aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As aquisições dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento e da nota de empenho.

4.2 – O serviço deverá ser prestado em dias úteis e em horários comercial, devendo obedecer ao exigido nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

4.3 - O prazo de prestação do serviço não será superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao serviço ofertado.

4.4.1- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – Nr-07 - objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos servidores públicos. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4.4.2. A Contratada visando atender as normas contidas na NR-07, para fins do PCMSO, dentre outras, deve observar e realizar o seguinte:

a) Emitir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO em três vias, uma para o servidor, outra para a pasta do servidor no Setor de Medicina do Trabalho e outra para constar em sua pasta funcional para fins administrativos de:

- 1)Admissão;
- 2)Demissão;
- 3)Periódico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- 4) Mudança de função;
- 5) Retorno ao trabalho;
- 6) Reabilitação;
- 7) Nos afastamentos dos servidores, nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias- Atestados
- 8) Incluindo consultas e Exames Necessários

b) Atendimento médico aos servidores, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;

c) Exames médicos junto com parecer orientando as demandas de readaptação funcional;

d) Auxiliar na elaboração e emissão de relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com normativos previstos na NR-07;

e) Realizar atendimento dos servidores que foram afastados e licenciados e que apresentaram atestados médicos de 01 (um) dia ou mais; os servidores tem um prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar o atestado no Setor de Medicina do Trabalho, logo após a entrega do mesmo será agendado uma data para que o Médico do trabalho possa fazer o periciamento de afastamentos e licenciamentos, indicando no verso do atestado o CID devidamente autorizado pelo servidor;

f) Preencher a CAT nos campos necessários, conforme determinação legal;

g) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pela Contratante, que objetivam atender as solicitações do poder judiciário, em todas as fases do processo: como formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;

h) Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidente do trabalho;

i) Acompanhar a CIPA na investigação de Acidente de Trabalho, para elaboração de parecer do Acidente de trabalho;

j) Exames Admissionais, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares;

k) Exames Periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, e complementar, quando solicitado;

l) Avaliação de retorno ao trabalho;

m) Homologação de Atestados Médicos;

n) Auxiliar o Setor de Recursos Humanos nas demandas internas relativas aos servidores quando for solicitado, emitindo pareceres Técnicos em Medicina do Trabalho.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo:

5.1.1 – Provisoriamente, pelo setor de administrativo, para verificação da conformidade do serviço que está sendo entregue em relação à quantidade e especificação contida na ordem de fornecimento.

5.1.2 - Definitivamente, pelo responsável designado pelo Gerente Administrativo, que deverá proceder na avaliação do serviço, se o mesmo está de conformidade com tudo que fora exigido, a fim de atestar o recebimento na respectiva nota fiscal e autorizar o pagamento.

5.1.3- Será disponibilizada 20 (vinte) horas para visitas nos locais descritos no PPR, para análise e elaboração do PCMSO, a CONTRATADA devesse manter um médico com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

especialização em Medicina do trabalho para juntamente com os técnicos de Segurança do Trabalho ,fazerem as visitas técnicas nos locais. Estas visitas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato. O PCMSO possui vencimento anual, devendo ser elaborado e entregue pelo Médico do trabalho após análise minuciosa dos locais de trabalho dos servidores.

5.1.4- Será disponibilizada a reuniões com os Servidores responsáveis pelo Setor de Segurança do Trabalho, Membros da CIPA e o Médico do trabalho. A CONTRATADA nesta reunião apresentará relatórios mensais contendo dados, medidas e estratégias, buscando garantir o atendimento às normas regulamentadoras e um melhor ambiente e qualidade de vida dos servidores.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1 - Registro de preço para a totalidade do serviço indicado;

6.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros de COIMBRA, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.4 - Maior agilidade no atendimento às demandas judiciais impetradas contra o COIMBRA.

7. DOS EXAMES

7.1. A gestão da saúde laboral será feita pela CONTRATADA obrigatoriamente através dos seguintes exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- De retorno ao trabalho; -
- De mudança de cargos, empregos e funções;
- Demissional.
- Atestados
- Incluindo consultas e exames necessários

7.2. Os exames acima tratados compreendem:

- Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR – 07 e seus anexos.

7.3. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos serão realizados a critério do médico do trabalho ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou decorrente de negociação coletiva de trabalho quando houver dúvida da capacidade laborativa do colaborador.

8. DO EXAME MÉDICO AMBULATORIAL PARA ADMISSIONAL– MEDICINA OCUPACIONAL

8.1. O candidato a emprego será submetido a exame médico Admissional, realizado obrigatoriamente antes que o mesmo assuma suas atividades.

8.2. O exame médico Admissional compreende:

- História clínica e ocupacional;
- Exame físico geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- Exames complementares.

9. DO EXAME MÉDICO PERIÓDICO

9.1. O exame médico periódico será realizado, OBRIGATORIAMENTE, em TODOS os servidores da CONTRATANTE;

9.2. O exame médico periódico compreende:

História clínica ocupacional;

- Exame físico geral;

- Exames complementares.

9.3. Os exames médicos periódicos obedecerão aos intervalos mínimos de tempo discriminados no PCMSO.

9.4. É obrigatória a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em três vias (servidor, RH e arquivo do setor de medicina), pelo médico examinador que conterà no mínimo:

- Nome completo do servidor, número de registro de matrícula e cargo;

- Indicação dos riscos ocupacionais a que está exposto o servidor, no exercício de seu cargo;

- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, inclusive os exames complementares e a data em que foram realizados;

- Nome do médico do trabalho, com respectivo CRM;

- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerceu;

- Assinatura do servidor, como recibo de entrega, na primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), datando-a.

9.5. Os registros obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica, exames complementares, conclusões e medidas aplicadas serão registrados em prontuário clínico individual, mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do servidor.

10. DO EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

10.1. Fica estabelecido como exames de retorno ao trabalho, àqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de servidores ausentes por período igual ou superior a 05 (cinco) dias ou a critério do médico do trabalho, por motivo de doença, parto, acidente, de natureza ocupacional ou não.

10.2. Para a realização do exame de retorno ao trabalho serão consideradas principalmente as avaliações clínicas voltadas para a patologia que motivou o afastamento ao trabalho.

10.3- Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o servidor não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente reencaminhando ao INSS para reabertura do benefício.

11. DO EXAME DE MUDANÇA DE CARGO

11.1. A mudança de cargo é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele à que estava exposto antes da mudança.

11.2. O exame de mudança de cargo será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança.

11.3. Para que seja concretizada a mudança de cargo, o servidor deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto no novo cargo. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.

12. DO EXAME DEMISSSIONAL

12.1. O exame médico Demissional deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e homologação, levando em consideração que a data do último exame médico ocupacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

tenha sido realizada há mais de 90 dias para aquelas atividades não insalubres ou não perigosas. O exame Demissional compreende:

- Histórico clínico e ocupacional;
- Exame físico geral;
- Exames complementares, ou **aqueles** necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o servidor foi exposto durante sua permanência.

12.2. Se durante a realização do exame médico Demissional for detectada alguma doença ocupacional o médico encarregado deverá comunicar a CONTRATANTE para as providências que se fizerem necessárias.

13. DA AVALIAÇÃO AUDIOMÉTRICA

13.1. A CONTRATADA deverá avaliar o fator de risco para perda auditiva ocupacional, se o nível de pressão sonora e o tempo de exposição ultrapassar certos limites, nas funções que constem no PPRa expostas a riscos de perda auditiva.

13.2. Solicitar a realização de EXAME AUDIOMÉTRICO, que será realizado por outra empresa/clínica contratada, avaliando o resultado final, e encaminhando ao especialista caso haja perda considerável ou acima dos limites permitidos.

13.3 Informar ao Setor de Segurança do Trabalho toda e qualquer alteração no exame audiométrico, indicando o servidor, para que medidas preventivas nas atividades de trabalho sejam efetuadas.

14. DO P.C.M.S.O.

14.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O., será voltado para o rastreamento clínico epidemiológico dos danos à saúde dos servidores, provocados por riscos inerentes do seu trabalho e tendo como objetivo o saneamento de tais riscos, pessoais e ambientais, deverá, portanto abranger outras ações de saúde ocupacional, em conformidade com as outras normas regulamentadoras e com a recomendação nº 112 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
Segue obrigações da CONTRATADA:

14.2. Efetuar visitas periódicas de inspeção, aos diversos locais da CONTRATANTE, observando possíveis riscos ocupacionais à saúde dos servidores;

14.3. Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção da saúde do conjunto dos servidores. Ser o responsável pela execução do PCMSO.

14.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual, encaminhado ao RH.

14.5. O PCMSO deverá ser revisado anualmente

15. PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA, ABRANGENDO:

15.1. Palestras sobre temas de impacto na saúde (principalmente relacionados às doenças crônicas) seguindo sugestão da Medicina do Trabalho;

15.2. Assistência ao Município em programações de caráter informativo e promoção de campanhas em prol do ambiente de trabalho saudável, prevenção de acidentes de trabalho e doenças laborais.

15.3. Implantação de um Programa de Qualidade de Vida para os servidores.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Gestão dos exames periódicos e complementares que constam deste Programa, e responsabilidade de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no âmbito das dependências.

16.2. Acompanhar e coordenar as campanhas de vacinação realizadas durante todo o ano, como Vacinação Antitetânica e Vacinação Antigripal, para todos os servidores, mantendo atualizada a carteira de vacinação dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O horário de entrada e de saída do médico deverá ser obrigatoriamente cumprido.

17.2. Atrasos e faltas injustificadas serão passíveis de penalidades gradativas, podendo acarretar em rescisão contratual e multas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar o respectivo pagamento dentro do prazo estabelecido em edital.

18.2. Disponibilização do ambulatório com estruturas adequadas para o atendimento.

18.3. Disponibilização de dados referentes aos serviços do ambulatório para emissão dos relatórios.

18.4. Agendar, convocar e emitir as guias para realização dos exames.

19. ATENDIMENTO MÉDICO

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para os atendimentos, médico do trabalho devidamente qualificado, com especialização em Medicina do Trabalho.

19.2. No decorrer da prestação dos serviços o Médico designado poderá ser substituído por solicitação da CONTRATANTE ou CONTRATADA, desde que comunicado com antecedência de 10 (dez) dias.

19.3. No primeiro dia que a CONTRATADA enviar o Médico do trabalho para o início dos serviços acima descritos deverá apresentar para o Setor de Medicina do trabalho:

a) Cópia autenticada da carteira Profissional de Médico, devidamente registrada junto ao CRM.

b) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de Medicina.

c) Cópia autenticada do Curso de especialização de Medicina do trabalho.

19.4. O Médico do trabalho se responsabilizará pela gestão dos exames médico previsto na NR-07, aprovada pela Portaria 3214 de 08 de julho de 1978 e suas alterações do Ministério do Trabalho e pela fiscalização do ambiente, das condições do trabalho e dos riscos a que está ou será exposto cada servidor examinado;

19.5. A CONTRATADA através do Médico do trabalho determinará os exames clínicos e exames complementares, de acordo com o levantamento dos riscos do PCMSO, de acordo com a NR-07.

A CONTRATADA terá como atribuições:

- Gestão de exames médicos-ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e de retorno ao trabalho);

- Controle de atestados médicos (análise e avaliação dos atestados médicos, oferecendo diretrizes para abordagem, sistematização, sistema de controle e combate dos casos de absenteísmo, apresentação para o RH dos resultados e análises, índices e localização das incidências referentes aos atestados médicos e desenvolvimento de plano de ação);

- Realização de laudos médicos periciais para o INSS, com vistas à concessão de auxílio-doença e aposentadoria;

- Acompanhamento de casos, perícias hospitalares, domiciliares e outros, quando solicitado pela Seção de Recursos Humanos;

- Acompanhamento de recolocação profissional ou aposentadoria por invalidez ao INSS, quando for o caso, para os servidores que se encontram em auxílio-doença, após avaliação médica;

- Realização de perícias do local de trabalho do servidor quando solicitado pela Seção de Recursos Humanos;

- Orientações ao setor de Recursos humanos, quando consultada acerca dos assuntos referente à medicina e segurança do trabalho;

- Controle de atendimentos ambulatoriais (controle das atividades prestadas pelo ambulatório médico, número de atendimentos, tipos de casos, controle de fluxo e causas de consultas ambulatoriais);

- Atendimento médico (consultas e avaliações realizadas pelo médico do trabalho) dentro dos parâmetros de saúde ocupacional;

- Gestão em ergonomia (implantação e gerenciamento de um programa de ergonomia definido por uma metodologia de gerenciamento de riscos, tendo como objetivo principal, a criação de um sistema de gestão ergonômica, através de atividades e procedimentos que visam minimizar ou neutralizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

riscos, atender a legislação e a padrões de certificação, manter e estimular a melhoria da saúde física dos servidores e a promoção de um ambiente seguro e confortável dentro da empresa);

- Fornecer informações de saúde para publicação nos quadros e avisos e campanhas internas ;
- Promover e participar de reuniões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- Fornecer ao Setor de Segurança do Trabalho todas as informações relacionadas à saúde do servidor mediante os resultados dos exames realizados referentes às suas atividades na empresa ou aos riscos envolvidos para que as medidas de controle possam ser adotadas;
- Atender toda ocorrência de acidente de trabalho, assim como o preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho relacionado aos dados médicos;
- Atender as demais Normas Regulamentadoras, como NR-10, NR-15, NR-17, NR-18, NR-33, NR-35, entre outras, que estabelecem exames complementares específicos para determinadas atividades.

20. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento dos serviços, pelos auxiliares Administrativo, designados para tal função e de acordo com a programação financeira do MUNICIPIO DE COIMBRA, descrita abaixo:

20.2 – Para a efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela gerencia administrativa, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com o aceite do setor responsável.

20.3 – O valor estimado desta contratação é de R\$ 35.583,36 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

21 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

21.1 – Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

Jordânia da Silva Sousa
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 033/2019

Designação de Representante.

Através da presente credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de COIMBRA, na modalidade de Pregão nº **033/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA.

DO REPRESENTANTE LEGAL.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Documento apresentado fora dos envelopes)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa _____, CNPJ
° _____, localizada na _____ DECLARA,
para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 033/2019, promovida pelo COIMBRA, e
sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital,
declara ainda que se trata de:

- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Microempresa – ME
- () Microempreendedor Individual - MEI

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa). CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.

(Dentro do envelope de nº 02)

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa _____, no procedimento licitatório, do COIMBRA, Pregão Presencial n.º 033/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

Processo Licitatório.: 042/2019 Modalidade: Pregão Presencial N° 033/2019

Assunto.: Prestação de serviços técnicos nas área de medicina do trabalho

Abertura.....: 24/07/2019

Horário: 08:00 horas

Local.....: Sala de Licitação da Prefeitura de Coimbra

LOTE 01

Item	UN	QTE	Especificação do Serviço	Preço - R\$	
				Unitário	Total
01	SERV	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$	R\$
02	SERV	900	Exame Ocupacional (Admissional, Periódico, admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função, Atestados), incluindo consulta e exames necessários	R\$	R\$
PREÇO TOTAL					R\$

(Preencher todos os campos em branco)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO = R\$ _____ (_____).

Declaro que atendemos todas às características mínimas descritas no objeto licitado.

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

Validade da Proposta: _____ dias.

Empresa Licitante: _____

C.N.P.J.: _____ / _____ - _____.

Endereço: _____

Tel. (____) _____ - _____ **Fax.** (____) _____ - _____.

E-mail: _____

Assinatura do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr(a). _____, CPF nº _____-_____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome

Cargo: _____ CPF. _____

(Apresentar este documento dentro do envelope nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COIMBRA E A EMPRESA _____

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.464/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Srª. Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 906,299. 736-87 e Cédula de Identidade n.º **M-2561637**, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA representado pelo Sr _____, residente e domiciliada na cidade de _____, CPF/MF n.º _____, portador do documento de Identidade n.º _____.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 042/2019, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas área de medicina do trabalho:

LOTE 01

Item	UN	QTE	Especificação do Serviço	Preço - R\$	
				Unitário	Total
01	SERV	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$	R\$
02	SERV	900	Exame Ocupacional (Admissional, Periódico, admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função, Atestados), incluindo consulta e exames necessários	R\$	R\$
PREÇO TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

02 - DO PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

03 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As aquisições dos serviços decorrentes deste contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de ordem de fornecimento e da nota de empenho.

3.2 - Para realização do serviço deverá ser observado a disponibilidade em dias úteis e em horários comerciais.

3.3 - O prazo de prestação do serviço não será superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao serviço ofertado.

3.5 A Contratada visando atender as normas contidas na NR-07, para fins do PCMSO, dentre outras, deve observar e realizar o seguinte:

a) Emitir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO em três vias, uma para o servidor, outra para a pasta do servidor no Setor de Medicina do Trabalho e outra para constar em sua pasta funcional para fins administrativos de:

- 1) Admissão;
- 2) Demissão;
- 3) Periódico;
- 4) Mudança de função;
- 5) Reabilitação;
- 6) Nos afastamentos dos servidores, nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias. Atestados
- 7) Retorno ao Trabalho
- 8) Incluindo consultas e exames necessários

b) Atendimento médico aos servidores, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;

c) Exames médicos junto com parecer orientando as demandas de readaptação funcional;

d) Auxiliar na elaboração e emissão de relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com normativos previstos na NR-07;

e) Realizar atendimento dos servidores que foram afastados e licenciados e que apresentaram atestados médicos de 01 (um) dia ou mais; os servidores tem um prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar o atestado no Setor de Medicina do Trabalho, logo após a entrega do mesmo será agendado uma data para que o Médico do trabalho possa fazer o periciamento de afastamentos e licenciamentos, indicando no verso do atestado o CID devidamente autorizado pelo servidor;

f) Preencher a CAT nos campos necessários, conforme determinação legal;

g) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pela Contratante, que objetivam atender as solicitações do poder judiciário, em todas as fases do processo: como formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;

h) Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidente do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- i) Acompanhar a CIPA na investigação de Acidente de Trabalho, para elaboração de parecer do Acidente de trabalho;
- j) Exames Admissionais, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
- k) Exames Periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, e complementar, quando solicitado;
 - l) Avaliação de retorno ao trabalho;
- m) Homologação de Atestados Médicos;
- n) Auxiliar o Setor de Recursos Humanos nas demandas internas relativas aos servidores quando for solicitado, emitindo pareceres Técnicos em Medicina do Trabalho.

3.6- Para a implantação do PCMSO, a CONTRATADA deve manter um médico com especialização em Medicina do trabalho, junto ao Departamento.

3.7- Será disponibilizada 20 (vinte) horas anuais para visitas nos locais descritos no PPRA, para análise e elaboração do PCMSO, a CONTRATADA deverá manter um médico com especialização em Medicina do trabalho para juntamente com os técnicos de Segurança do Trabalho fazerem as visitas técnicas nos locais. Estas visitas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato. O PCMSO possui vencimento anual, devendo ser elaborado e entregue pelo Médico do trabalho após análise minuciosa dos locais de trabalho dos servidores.

3.8- Será disponibilizada, para reuniões com os Servidores responsáveis pelo Setor de Segurança do Trabalho, Membros da CIPA e o Médico do trabalho. A CONTRATADA nesta reunião apresentará relatórios mensais contendo dados, medidas e estratégias, buscando garantir o atendimento às normas regulamentadoras e um melhor ambiente e qualidade de vida dos servidores.

4- ATENDIMENTO MÉDICO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para os atendimentos, médico do trabalho devidamente qualificado, com especialização em Medicina do Trabalho.

4.2. No decorrer da prestação dos serviços o Médico designado poderá ser substituído por solicitação da CONTRATANTE ou CONTRATADA, desde que comunicado com antecedência de 10 (dez) dias.

4.3-. No primeiro dia que a CONTRATADA enviar o Médico do trabalho para o início dos serviços acima descritos deverá apresentar para o Setor de Medicina do trabalho:

- a) Cópia autenticada da carteira Profissional de Médico, devidamente registrada junto ao CRM.
- b) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de Medicina.
- c) Cópia autenticada do Curso de especialização de Medicina do trabalho.

4.4- O Médico do trabalho se responsabilizará pela gestão dos exames médico previsto na NR-07, aprovada pela Portaria 3214 de 08 de julho de 1978 e suas alterações do Ministério do Trabalho e pela fiscalização do ambiente, das condições do trabalho e dos riscos a que está ou será exposto cada servidor examinado;

4.4.1. A CONTRATADA através do Médico do trabalho determinará os exames clínicos e exames complementares, de acordo com o levantamento dos riscos do PCMSO, de acordo com a NR-07.

4.4.2. A CONTRATADA terá como atribuições:

- a)- Gestão de exames médicos-ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e de retorno ao trabalho);
- b)- Controle de atestados médicos (análise e avaliação dos atestados médicos, oferecendo diretrizes para abordagem, sistematização, sistema de controle e combate dos casos de absenteísmo, apresentação para o RH dos resultados e análises, índices e localização das incidências referentes aos atestados médicos e desenvolvimento de plano de ação);
- c)- Realização de laudos médicos periciais para o INSS, com vistas à concessão de auxílio-doença e aposentadoria;
- d)- Acompanhamento de casos, perícias hospitalares, domiciliares e outros, quando solicitado pela Seção de Recursos Humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- e)- Acompanhamento de recolocação profissional ou aposentadoria por invalidez ao INSS, quando for o caso, para os servidores que se encontram em auxílio-doença, após avaliação médica;
- f)- Realização de perícias do local de trabalho do servidor quando solicitado pela Seção de Recursos Humanos;
- g)- Orientações ao setor de Recursos humanos, quando consultada acerca dos assuntos referente à medicina e segurança do trabalho;
- h)- Controle de atendimentos ambulatoriais (controle das atividades prestadas pelo ambulatório médico, número de atendimentos, tipos de casos, controle de fluxo e causas de consultas ambulatoriais;
- i)- Atendimento médico (consultas e avaliações realizadas pelo médico do trabalho) dentro dos parâmetros de saúde ocupacional;
- j)- Gestão em ergonomia (implantação e gerenciamento de um programa de ergonomia definido por uma metodologia de gerenciamento de riscos, tendo como objetivo principal, a criação de um sistema de gestão ergonômica, através de atividades e procedimentos que visam minimizar ou neutralizar riscos, atender a legislação e a padrões de certificação, manter e estimular a melhoria da saúde física dos servidores e a promoção de um ambiente seguro e confortável dentro da empresa);
- k)- Fornecer informações de saúde para publicação nos quadros e avisos e campanhas internas ;
 - l)- Promover e participar de reuniões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- m)- Fornecer ao Setor de Segurança do Trabalho todas as informações relacionadas à saúde do servidor mediante os resultados dos exames realizados referentes às suas atividades na empresa ou aos riscos envolvidos para que as medidas de controle possam ser adotadas;
- n)- Atender toda ocorrência de acidente de trabalho, assim como o preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho relacionado aos dados médicos;
- o)- Atender as demais Normas Regulamentadoras, como NR-10, NR-15, NR-17, NR-18, NR-33, NR-35, entre outras, que estabelecem exames complementares específicos para determinadas atividades.

5. DOS EXAMES

5.1-. A gestão da saúde laboral será feita pela CONTRATADA obrigatoriamente através dos seguintes exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- De retorno ao trabalho;
- De mudança de cargos, empregos e funções;
- Demissional.
- Atestados
- Incluindo consultas e exames necessários

5.2- Os exames acima tratados compreendem:

- Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR – 07 e seus anexos.

5.3. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos serão realizados a critério do médico do trabalho ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho ou decorrente de negociação coletiva de trabalho quando houver dúvida da capacidade laborativa do colaborador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

6- DO EXAME MÉDICO AMBULATORIAL PARA ADMISSIONAL– MEDICINA OCUPACIONAL

6.1. O candidato a emprego será submetido a exame médico Admissional, realizado obrigatoriamente antes que o mesmo assuma suas atividades.

6.2. O exame médico Admissional compreende:

- História clínica e ocupacional;
- Exame físico geral;
- Exames complementares.

7- DO EXAME MÉDICO PERIÓDICO

7.1- O exame médico periódico será realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, em **TODOS** os servidores da **CONTRATANTE**;

7.2- O exame médico periódico compreende:

- História clínica ocupacional;
- Exame físico geral;
- Exames complementares.

7.3- Os exames médicos periódicos obedecerão aos intervalos mínimos de tempo discriminados no **PCMSO**.

7.4. É obrigatória a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em três vias (servidor, RH e arquivo do setor de medicina), pelo médico examinador que conterà no mínimo:

- a)- Nome completo do servidor, número de registro de matrícula e cargo;
- b)- Indicação dos riscos ocupacionais a que está exposto o servidor, no exercício de seu cargo;
- c)-Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, inclusive os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d)- Nome do médico do trabalho, com respectivo CRM;
- e)- Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer exerce ou exerceu;
- f)- Assinatura do servidor, como recibo de entrega, na primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), datando-a.

7.5- Os registros obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica, exames complementares, conclusões e medidas aplicadas serão registrados em prontuário clínico individual, mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do servidor.

8- DO EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

8.1- Fica estabelecido como exames de retorno ao trabalho, àqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de servidores ausentes por período igual ou superior a 05 (cinco) dias ou a critério do médico do trabalho, por motivo de doença, parto, acidente, de natureza ocupacional ou não.

8.2. Para a realização do exame de retorno ao trabalho serão consideradas principalmente as avaliações clínicas voltadas para a patologia que motivou o afastamento ao trabalho.

8.3- Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o servidor não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente reencaminhando ao INSS para reabertura do benefício.

9. DO EXAME DE MUDANÇA DE CARGO

9.1. A mudança de cargo é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele à que estava exposto antes da mudança.

9.2. O exame de mudança de cargo será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança.

9.3. Para que seja concretizada a mudança de cargo, o servidor deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto no novo cargo. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

10- DO EXAME DEMISSIONAL

10.1- O exame médico Demissional deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e homologação, levando em consideração que a data do último exame médico ocupacional tenha sido realizada há mais de 90 dias para aquelas atividades não insalubres ou não perigosas. O exame Demissional compreende:

- Histórico clínico e ocupacional;
- Exame físico geral; - Exames complementares, ou aqueles necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o servidor foi exposto durante sua permanência.

10.2- Se durante a realização do exame médico Demissional for detectada alguma doença ocupacional o médico encarregado deverá comunicar a CONTRATANTE para as providências que se fizerem necessárias.

11- DA AVALIAÇÃO AUDIOMÉTRICA

11.1- A CONTRATADA deverá avaliar o fator de risco para perda auditiva ocupacional, se o nível de pressão sonora e o tempo de exposição ultrapassar certos limites, nas funções que constem no PPRA expostas a riscos de perda auditiva.

11.2- Solicitar a realização de EXAME AUDIOMÉTRICO, que será realizado por outra empresa/clínica contratada, avaliando o resultado final, e encaminhando ao especialista caso haja perda considerável ou acima dos limites permitidos.

11.3- Informar ao Setor de Segurança do Trabalho toda e qualquer alteração no exame audiométrico, indicando o servidor, para que medidas preventivas nas atividades de trabalho sejam efetuadas.

12- DO P.C.M.S.O.

12.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O., será voltado para o rastreamento clínico epidemiológico dos danos à saúde dos servidores, provocados por riscos inerentes do seu trabalho e tendo como objetivo o saneamento de tais riscos, pessoais e ambientais, deverá, portanto abranger outras ações de saúde ocupacional, em conformidade com as outras normas regulamentadoras e com a recomendação nº 112 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Segue obrigações da CONTRATADA:

12.2-. Efetuar visitas periódicas de inspeção, aos diversos locais da CONTRATANTE, observando possíveis riscos ocupacionais à saúde dos servidores;

12.3. Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção da saúde do conjunto dos servidores. Ser o responsável pela execução do PCMSO.

12.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual, encaminhado ao RH.

12.5. O PCMSO deverá ser revisado anualmente.

13. PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA, ABRANGENDO:

13.1. Palestras sobre temas de impacto na saúde (principalmente relacionados às doenças crônicas) seguindo sugestão da Medicina do Trabalho;

13.2. Assistência em programações de caráter informativo e promoção de campanhas em prol do ambiente de trabalho saudável, prevenção de acidentes de trabalho e doenças laborais.

13.3. Implantação de um Programa de Qualidade de Vida para os servidores.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

14.1. Gestão dos exames periódicos e complementares que constam deste Programa, e responsabilidade de implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no âmbito das dependências.

14.2. Acompanhar e coordenar as campanhas de vacinação realizadas durante todo o ano, como Vacinação Antitetânica e Vacinação Antigripal, para todos os servidores, mantendo atualizada a carteira de vacinação dos servidores.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimento dos serviços , pelos auxiliares Administrativo, designados para tal função e de acordo com a programação financeira do COIMBRA, descrita abaixo:

15.2 – Para a efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela gerencia administrativa, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com o aceite do setor responsável.

16 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1 – Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

16.2 –As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 033/2019, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

17 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos órgão gerenciador:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do COIMBRA, mediante justificativa;

17.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

17.1.2.1. 10% do valor total da ata de registro de preços pelo descumprimento de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente;

17.1.2.2. 10% do valor do serviço quando do fornecimento irregular;

17.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará a empresa detentora a multa de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver aplicação da penalidade prevista no item 10.1.3;

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o COIMBRA por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

17.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339

Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

17.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

17.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

17.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

17.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação;

17.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

17.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo COIMBRA, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o COIMBRA descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

17.6. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da ata registrada.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal

Empresa Registrada
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

Visto: _____

Frederico Pereira Paschoalino
Departamento Jurídico
OAB/MG: 112.621